ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI
E-mail: cpl2017.del@gmail.com

FLS. Nº_____

RUBRICA

1º TERMO ADITIVO *AO CONTRATO Nº 069 B/2019 REFERENTE AO* **ITEM 02 - CAMINHÃO BASCULANTE** *ORIGINADO* **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019** *QUE ENTRE SI CELEBRAM A* **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI** *E A EMPRESA* **MAVEL–MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, *TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO.* ***COM EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8666/93.***

O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, *pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal* **Valmir Barbosa de Araújo**, *CPF 243.446.213-87, RG 446.896 - SSP-PI, residente e domiciliado no Povoado Baixa Grande, S/N, Bairro Zona Rural – Dom Expedito Lopes - PI, e a empresa* **MAVEL–MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, *com sede na Avenida Senador Helvidio Nunes S/N Km 06 Bairro Paraibinha Picos-PI, Tel. 89 3422-7600 cel: 89 98818-5711 inscrita no CNPJ sob o nº* **11.342.912/0009-15**, *adiante designada simplesmente* **CONTRATADA**, *neste ato representada pelo Sr. Caio Bezerra de Sousa Coelho CPF: 163.161.505-04, denominados, respectivamente, de* **CONTRATANTE e CONTRATADA,** *resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo,* **prorrogar o contrato** *supra referido nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**, *do contrato originário, que tem seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, a contar da ordem de início, ficando prorrogado até o dia* **31 de dezembro de 2020**, *em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente termo Aditivo do Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do Termo Aditivo do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 03 de janeiro de 2020.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

MAVEL–MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA
Caio Bezerra de Sousa Coelho
Sócio Majoritário

Testemunhas:

João Victor Barbosa de Araújo Lima
RG 3.174.536
CPF 043.110.823-47

Luiz Henrique Holanda dos Santos
RG 3.409.506
CPF 047.491.873-28